



## **Compromisso, Diálogo e Participação.**

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 465 - PATROCÍNIO - MG, 08 de MARÇO de 2019

### **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1/2019**

PROCESSO Nº. 5/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 1

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 28 de fevereiro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 1/2019, do processo administrativo nº 5/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA/COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 1/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** VIA GÁS E TRANSPORTES LTDA – ME

**CNPJ:** 04.845.411/0001-39

**Endereço:** Avenida Faria Pereira, 1750. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM: 01

QTDE: 30

UN: UN

**DESCRIÇÃO:** BOTIJA O PARA USO DOMESTICO - CAPACIDADE: 13 KG, DIÂMETRO APROXIMADO DE 360 MM, ALTURA APROXIMADA 476 MM, APLIC A Ç Ã O E M F O G Õ E S DOMÉSTICOS, MATERIAL: AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0 MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM<sup>2</sup>, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - PLUGUE FUSÍVEL, VÁLVULA PADRÃO - NORMA ABNT/NBR 8614. O BOTIJÃO DEVERA SER ENTREGUE CHEIO COM GAS GLP - RECARREGADO.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 57,50

**PREÇO TOTAL:** R\$ 1.725,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.725,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos

os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.

30.0400100 - Gás Engarrafado

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 1/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização

e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 1/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 5/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o

fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 1/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.725,00 (Hum mil, setecentos e vinte e cinco reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 1/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 1 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA: VIA GÁS E TRANSPORTES LTDA –ME

### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 2/2019

#### PROCESSO Nº. 6/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 28 de fevereiro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2019, do processo administrativo nº 6/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE ITENS DE HOMENAGEM A SEREM UTILIZADOS EM

EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA – ME

CNPJ: 03.432.188/0001-35

Endereço: Rua Itamarandiba, 1420. Bairro: Alvorada. Divinópolis/MG.

ITEM: 3

QTDE: 30

UN: UN

DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX MEDINDO 20X14 CM COM GRAVACAO SIMPLES DE TEXTO DE HOMENAGEM FIXADA EM ESTOJO DE LUXO DE VELUDO PRETO AUTO EXPOSITOR.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,90

VALOR GLOBAL: R\$ 2.687,00

ITEM: 4

QTDE: 30

UN: UN

DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX MEDINDO 23X15 CM COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO ESPELHADO FIXADA EM ESTOJO DE LUXO DE VELUDO PRETO AUTO EXPOSITOR.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 108,90

VALOR GLOBAL: R\$ 3.267,00

ITEM: 5

QTDE: 40

UN: UN

DESCRIÇÃO: PLACA TIPO PRATO, EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COM 35 CM DE DIAMETRO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 219,90

VALOR GLOBAL: R\$ 8.796,00

ITEM: 6

QTDE: 30

UN: UN

DESCRIÇÃO: TROFEU EM AÇO INOX UTILIZANDO PROCESSO DE CORROSAO TAMANHO 13X20 CM COM 1 MM DE ESPESSURA GRAVACAO EM ALTO RELEVO ACABAMENTO ESPELHADO FIXADO EM BASE DE INOX TAMANHO 17X2X7 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,90

VALOR GLOBAL: R\$ 2.097,00

ITEM: 7

QTDE: 30

UN: UN

DESCRIÇÃO: TROFEU EM AÇO INOX UTILIZANDO PROCESSO DE CORROSAO TAMANHO 22X8 CM GRAVACAO EM ALTO RELEVO ACABAMENTO ESPELHADO FIXADO EM BASE REDONDA DE INOX TAMANHO 10X2 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,90

VALOR GLOBAL: R\$ 2.067,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.924,00

EMPRESA: COMERCIAL ACARTE LTDA - EPP

CNPJ: 14.623.076/0001-88

Endereço: Rua Itajubá, 1310. Bairro: Sagrada Família. Belo Horizonte/MG.

ITEM: 1

QTDE: 60

UN: UN

DESCRIÇÃO: MEDALHA EM ZAMAC TAMANHO 6 CM DE DIAMETRO X 3 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO FUNDIDO BANHADO NA COR OURO E GRAVACAO EM ALTO RELEVO COM FITA DE GORGURAO NR 5 NA COR VERDE TAMANHO DA FITA APROXIMADAMENTE 42 X 2.5 CM SILKADA NA COR BRANCO. INCLUSO ESTOJO DE VELUDO AUTO EXPOSITOR NA COR PRETO TAMANHO 14 X 10 CM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

ITEM: 2

QTDE: 40

UN: UN

DESCRIÇÃO: MEDALHA EM ZAMAC TAMANHO 6 CM DE DIAMETRO X 3 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO FUNDIDO NA COR PRATA E GRAVACAO EM ALTO RELEVO COM FITA DE GORGURAO NR 5 NA COR VERDE TAMANHO DA FITA APROXIMADAMENTE 42X2.5 CM SILKADA NA COR BRANCO. INCLUSO ESTOJO DE VELUDO AUTO EXPOSITOR NA COR PRETO TAMANHO 14X10 CM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome

da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 2/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização das aquisições

objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os fornecedores quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos fornecedores de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Setor de Imprensa, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos

constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os fornecedores poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial nº 2/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 6/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA

## REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado

tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.924,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 1 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESAS: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA – ME

COMERCIAL ACARTE LTDA - EPP

## EXPEDIENTE



### INFORMATIVO O LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,  
modificado pela Resolução 04/2005  
e modificado pela Resolução 63/2018  
que institui o Diário Oficial Eletrônico.  
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: [www.patrocinio.mg.leg.br](http://www.patrocinio.mg.leg.br)

#### VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio)

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nellis)

Thiago Oliveira Malagoli

#### MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

1º SECRETÁRIO:

Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio)

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

#### REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

#### DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

# FALE COM A CÂMARA

# 34 3515-3200